# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 8
Convocação ..... 8


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Canitar**
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

**Câmara Municipal de Canitar**
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**


Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


# DECRETO Nº 1.354/2023.

**Sumula:** "*Dispõe sobre a organização e vinculação de Protocolos relacionados à Aprovação de Projetos de Edificação, Alvará de Construção e Habite-se, que especifica e dá outras providências*".

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art.1º**. Ficam sob-responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS (*SMOSM*), as atividades que visam atender as exigências legais para a obtenção do ***Alvará de Construção, das Licenças necessárias, do Registro de Incorporação, e dos demais documentos legais para o início das atividades de construção.***

**Parágrafo 1º**. Todas as atividades relacionadas a Projetos de Construção, Ampliação, Demolição, desdobro, Unificação, regularização serão avaliados pelo Órgão: "*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais*" em protocolos específicos com toda a documentação necessária, para posteriormente serem enviados aos demais órgãos vinculantes, como forma de atualização de cadastro do imóvel.

**Parágrafo 2º.** Deverá obrigatoriamente ser parte integrante do requerimento e protocolo:

a) – **DO ALVARÁ DE CONTRUÇÃO**:

1. Da Emissão do "Alvará";
   - ✓ Requerimento do proprietário e ou peticionário;
   - ✓ 03 (três) cópias do Projeto (mínimo);
   - ✓ 03 (três) cópias do memorial descritivo (mínimo);
   - ✓ ART/RRT/TRT devidamente quitada;
   - ✓ Cópia do documento de titularidade do imóvel;
   - ✓ CND Municipal.
2. Do Pagamento das Taxas (CTM-LC 97/2001)
   - ✓ Comprovante de pagamento da taxa para a aprovação de Projeto;
3. Da análise técnica do projeto:
   - ✓ Prazo: 15 (quinze) dias; (LOM, Art.111)
   - ✓ Análise Técnica pelo responsável do setor de engenharia civil;

   ( ) Aprovado ( ) Não Aprovado ( ) Requer ajuste

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


- ✓ Emissão do Alvará respectivo;
- ✓ Entrega do Alvará ao peticionário "retirada do protocolo";
- ✓ Envio da documentação ao setor imobiliário para inserção no banco de dados, no que couber.

b) – **DO ALVARÁ DE HABITE-SE**:

- ✓ Requerimento solicitando "Alvará";
- ✓ Termo de Conclusão de Obra (proprietário);
- ✓ Termo de Conclusão de Obra (Profissional);
- ✓ Pagamento da Taxa de Ligação de Água e Esgôto.

c) – **DA VISTORIA DO IMÓVEL**:

1. Vistoria da SAEM (Serviço de Água e Esgoto Municipal);
2. Vistoria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e responsável pelo Serviço de Engenharia;
3. Emissão do Alvará e Certidão do Imóvel.

d) – **DEMAIS RESPONSABILIDADES DO PETICIONÁRIO**:

1. Retirada do protocolo junto a Secretaria de Obras e Serviços Municipais;
2. Apresentar comprovante de pagamento das taxas respectivas.

e) – **DEMAIS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**:

1. Envio ao cadastro imobiliário de documentos necessários para atualização de cadastro junto ao setor do imobiliário, alteração de fichas e ou controle de cadastro de imóvel, no que couber etc.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 12 de Julho de 2.023.

**JOEL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**PORTARIA Nº 0075, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

Sumula: "*Dispõe sobre a nomeação e contratação de servidor público aprovado em Concurso Público, Edital 001/2021, que específica e dá outras providências*".

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009;

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Fica nomeada e contratada a Sra. **SHIRLEY FERNANDES BARONI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. **28.825.898-8/SSP/SP;** CPF **173.997.368/20,** CTPS nº. **22597-** série **00103/SP**; para ocupar em caráter permanente o emprego de **"COZINHEIRA/MERENDEIRA",** com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Ref. 04P, Anexo I Quadro de Pessoal (Lei Complementar nº. 143/2009).

**Parágrafo único:** A nomeação é proveniente do Edital nº 001/2021, com vinculo empregatício ao regime trabalhista da CLT: "*Consolidação das Leis do Trabalho*", e ao sistema previdenciário do INSS: "*Instituto Nacional de Seguro Social*",

**Art.2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de Julho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 11 de Julho de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05'
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**PORTARIA Nº. 076, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

***Sumula:*** *"Dispõe sobre exoneração da Servidora: MAYRA ALMEIDA DOMINGUES, do cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, que específica e dá outras providências".*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar a pedido, a Senhora: **MAYARA ALMEIDA DOMINGUES,** portadora do CPF. Nº **434.487.308/40,** RG nº. **56.391.823-8 SSP/SP**., do cargo em comissão de ***Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental.***

**Parágrafo único**: Ao departamento de recursos humanos a tomada de providências que fizerem necessárias decorrentes do presente ato observada demais normas vigentes.

**Art.3º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da portaria nº 032/2023, publicada no ***"Diário Oficial do Município, Edição nº 827A de 09/03/2023".***

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 13 de JULHO de 2.023.

**JOEL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05'
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**PORTARIA Nº. 077, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

***Sumula:*** *"Dispõe sobre a nomeação e contratação de servidor público aprovado em Concurso Público, Edital 001/2021, que específica e dá outras providências*".

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Fica nomeada e contratada a Sra. **LÍVIA AZEVEDO DE PAULA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. **52.995.865-X SSP/SP;** CPF **519.519.318/58,** CTPS DIGITAL nº. **5195193 -** série **1858/SP**; para ocupar em caráter permanente o emprego de ***"INSPETOR DE ALUNOS"*****,** com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, Ref. 02, Anexo II-B, Quadro de Pessoal (Lei Complementar nº. 176/2011).

**Parágrafo único:** A nomeação é proveniente do Edital nº 001/2021, com vinculo empregatício ao regime trabalhista da CLT: "*Consolidação das Leis do Trabalho*", e ao sistema previdenciário do INSS: "*Instituto Nacional de Seguro Social*",

**Art.2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de Junho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 13 de JULHO de 2.023.

**JOEL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**DECRETO Nº 1.353/2023**.

Sumula: *"Autoriza servidor público municipal, requisitar e controlar despesas sob as normas do regime de adiantamento de numerário, "Lei Municipal 871/2021", que específica e dá outras providências"*.

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado a servidora Sra. KEITE ELLEN DE ALMEIDA LOPES, portadora do CPF. Nº 368.243.418-60, RG nº 46.289.581.6-XSSP, vinculada ao cargo de "Agente de Educação Infantil e Fundamental", a requisitar e controlar os recursos disponibilizados sob o regime de Adiantamento de numerários do Órgão: "*Secretaria Municipal da Educação*", nos termos da Lei Municipal nº 871 de 14 de Junho de 2.021.

**Parágrafo Único** - A não observância quanto aos critérios das despesas que não se enquadram sob as normas do regime de adiantamento, implica em responsabilidade e ressarcimento das despesas efetivamente impróprias e impedimento para recebimento de novos adiantamentos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 11 de Julho de 2023.

**JOEL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal.**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Nº 014/2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANITAR**, por seu Secretário que esta subscreve, **FAZ SABER**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal e Instruções Especiais do Edital nº 001/2021 – Concurso Público, **FAZ SABER** que fica **CONVOCADO** os Candidatos aprovados no respectivo Concurso Público, para o emprego de **PSICÓLOGO ESCOLAR - PEI – 01 (UMA) vaga e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI – 01 (UMA) vaga** a se apresentar nos próximos 10 (dez) dias a contar de sua publicação, conforme item 8.3 do Edital 001/2021, no horário das 08:00 horas, junto ao Departamento de Recursos Humanos, à Rua Manoel Ligeiro, nº 132 – Centro, nesta cidade de Canitar, Estado de São Paulo, visando manifestarem a intenção de serem contratados em caráter EFETIVO, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

**PSICÓLOGO ESCOLAR**

| CLASS. | NOME | RG | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| 07 | MARIANE AMORIM OLIVEIRA | 48.294.758-6 | 52,50 |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI**

| CLASS. | NOME | RG | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| 15 | EDUARDA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA | 49.931.862-0 | 75,50 |

**Faz Saber ainda,** que, nos termos do respectivo Edital, perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que não comparecer na data, hora e no local acima estabelecido.

Canitar, 13 de JULHO de 2023.

Joel Rodrigues
Prefeito Municipal

Anderson Antônio Vieira
Secretaria Municipal de Educação